



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 116 de 18 de maio de 2010.

Dispõe sobre o atendimento da demanda reprimida de procedimentos eletivos de Média Complexidade do município de Peixoto de Azevedo situado na Microrregião Vale do Peixoto do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM/MS-Nº 1097 de 22 de maio de 2006 que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde.

II – O Plano de Ação da Saúde – PAS que propõe reduzir as filas de espera por Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o remanejamento dos recursos financeiros destinados a realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos de Média Complexidade que deverão onerar a Fonte 112 da SES/MT que serão repassados ao teto financeiro do município de **Peixoto de Azevedo, situado na microrregião Vale do Peixoto do Estado de Mato Grosso conforme discriminado no Anexo Único desta Resolução.**

Art. 2º - A SES/MT repassará o referido recurso financeiro para Gestão Municipal de Peixoto de Azevedo em 02 (duas) parcelas iguais no valor de R\$ 17.527,70 (dezessete mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta centavos) totalizando R\$ 35.055,40 (trinta e cinco mil, cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Art. 3º - O Gestor Municipal deve apresentar mensalmente ao Gestor Estadual a listagem nominal dos usuários que realizaram os procedimentos constantes no anexo supracitado, especificando o tipo de procedimento autorizado, nome e origem do paciente e a data da realização do procedimento, para fins de acompanhamento da produção.

Parágrafo Único – O quantitativo de procedimentos autorizados não deve exceder o quantitativo físico e financeiro estabelecido no Anexo Único desta Resolução.

Art.4º - Após o recebimento da primeira parcela do recurso, a Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo deve realizar a prestação de contas da execução dos serviços na CIB/MT.

Parágrafo Único – O repasse do recurso referente à segunda parcela fica condicionado à prestação de contas da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 18 de maio de 2010.

Augusto Carlos Patti do Amaral
Presidente da CIB/MT

Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº116 DE 18 DE MAIO DE 2010

**QUADRO DE DETALHAMENTO POR PROCEDIMENTO
MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

Procedimento	Código	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Colecistectomia	040703002-6	05	R\$ 657,95	R\$ 3.478,75
Hernioplastia inguinal/crua (bilateral)	040704009-9	05	R\$ 426,02	R\$ 2.130,10
Hernioplastia inguinal/crua (unilateral)	040704010-2	05	R\$ 445,51	R\$ 2.227,55
Colpoperíneoplastia anterior e posterior	040907005-0	07	R\$ 472,43	R\$ 3.037,01
Postectomia	040905008-3	04	R\$ 109,56	R\$ 438,24
Hemorroidectomia	040702028-4	05	R\$ 315,94	R\$ 1.579,70
Histerectomia total	040906013-5	10	R\$ 634,03	R\$ 6.340,30
Laqueadura tubária	040906018-6	20	R\$ 339,02	R\$ 6.780,40
Vasectomia parcial ou completa	040904024-0	20	R\$ 255,39	R\$ 5.107,80
Tratamento cirúrgico da hidrocele	040904021-5	15	R\$ 256,97	R\$ 3.854,55
Total				R\$ 35.055,40